



NORMA DE PROCEDIMENTO Nº 09

Tema:	Coordenar, fomentar e assessorar os municípios no processo de adesão ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)		
Emitente:	SETADES/SUBADES/GSAN/CAISAN		
Sistema:	Bem Estar Social	Código:	BES
Versão:	01	Aprovação:	Portaria Nº 049-S, de 13/08/2018
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

1.1 Padronizar os procedimentos para coordenar, fomentar e assessorar os municípios no processo de adesão ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;
- 3.2 Decreto Federal nº 6.272, de 23 de novembro de 2007;
- 3.3 Decreto Federal nº 6.273, de 23 de novembro de 2007;
- 3.4 Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;
- 3.5 Resolução CAISAN nº 09, de 13 de dezembro de 2011;
- 3.6 Lei Complementar Estadual nº 609, de 09 de dezembro de 2011;
- 3.7 Decreto Estadual nº 3160-R, de 05 de dezembro de 2012;
- 3.8 Decreto Estadual nº 3950-R, de 02 de março de 2016;
- 3.9 Lei Complementar Estadual nº 824, de 18 de abril de 2016.

4. DEFINIÇÕES

4.1 O SISAN é um sistema público, instituído pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, de gestão intersetorial e participativa, que possibilita a articulação entre os três níveis de governo para a implementação e execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. O SISAN tem como instâncias principais a CAISAN - Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional, o CONSEA - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional e as conferências nas três esferas governamentais.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) / Secretaria Executiva da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);
- 5.2 Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES);
- 5.3 Gerência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN);
- 5.4 Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo (CAISAN-ES);
- 5.5 Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional no estado do Espírito Santo (CONSEA-ES).



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Para iniciar o processo de adesão ao SISAN, os municípios deverão encaminhar documentação a Secretaria Executiva da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo (CAISAN-ES), apresentando os seguintes documentos: Ofício de solicitação assinado pelo gestor do município, modelo de solicitação de adesão municipal ao SISAN (Anexo I), Termo de compromisso de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (anexo II), bem como, Lei Municipal e seus regulamentos, que disponham sobre a criação ou fixação dos componentes do SISAN no município e cópia autenticada da Ata da reunião do COMSEA Municipal com aprovação do Conselho sobre a adesão do município ao SISAN;

6.2 A Secretaria Executiva da CAISAN-ES fará análise preliminar e orientará tecnicamente o município em caso de necessidade de adequações;

6.3 A Secretaria Executiva da CAISAN-ES encaminhará a documentação apresentada pelo município ao CONSEA-ES para aprovação ou não da adesão municipal;

6.4 O CONSEA-ES analisará a documentação encaminhada, com base nas orientações nacionais (Decreto nº 7.272/2010 e a Resolução nº9/2012/CAISAN) e emitirá parecer de adesão do município ao SISAN;

6.5 A Secretaria Executiva do CONSEA-ES encaminhará a documentação juntamente com o parecer do CONSEA-ES à Secretaria Executiva da CAISAN-ES.

6.6 No caso de não aprovação pelo CONSEA-ES da adesão ao SISAN a CAISAN informará o município com a devida justificativa e procederá com arquivamento dos documentos;

6.7 A CAISAN-ES deverá analisar a documentação e, se aprovada à adesão, elaborar uma minuta do termo de adesão ao SISAN, incluindo as sugestões de ajustamentos, em conformidade com o seu parecer e com o parecer do CONSEA-ES;

6.8 A CAISAN-ES encaminhará o Termo de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Anexo III), para assinatura do gestor municipal. Após assinatura do chefe do executivo municipal, o Termo de Adesão deverá ser encaminhado à CAISAN-ES;

6.9 A CAISAN-ES encaminhará à Secretaria Executiva da CAISAN/Nacional, o Termo de Adesão assinado pelo gestor municipal, juntamente com toda a documentação;

6.10 A Secretaria Executiva da CAISAN/Nacional, após análise e comprovação do atendimento dos requisitos estabelecidos para a adesão ao SISAN pelo Município, conforme estabelecido no § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.272, de 2010e com a Resolução nº 09/2012 da CAISAN, referendará e formalizará a adesão do município ao SISAN;

6.11 A CAISAN/ES comunica ao CONSEA-ES e envia ofício ao município informando a formalização da sua Adesão ao SISAN para que seja iniciado o processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e funcionamento efetivo das instâncias locais.

7. ANEXOS

7.1 ANEXO I: Modelo de Solicitação de adesão municipal ao SISAN.

7.2 ANEXO II: Modelo do Termo de compromisso de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

7.3 ANEXO III: Modelo do Termo de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).



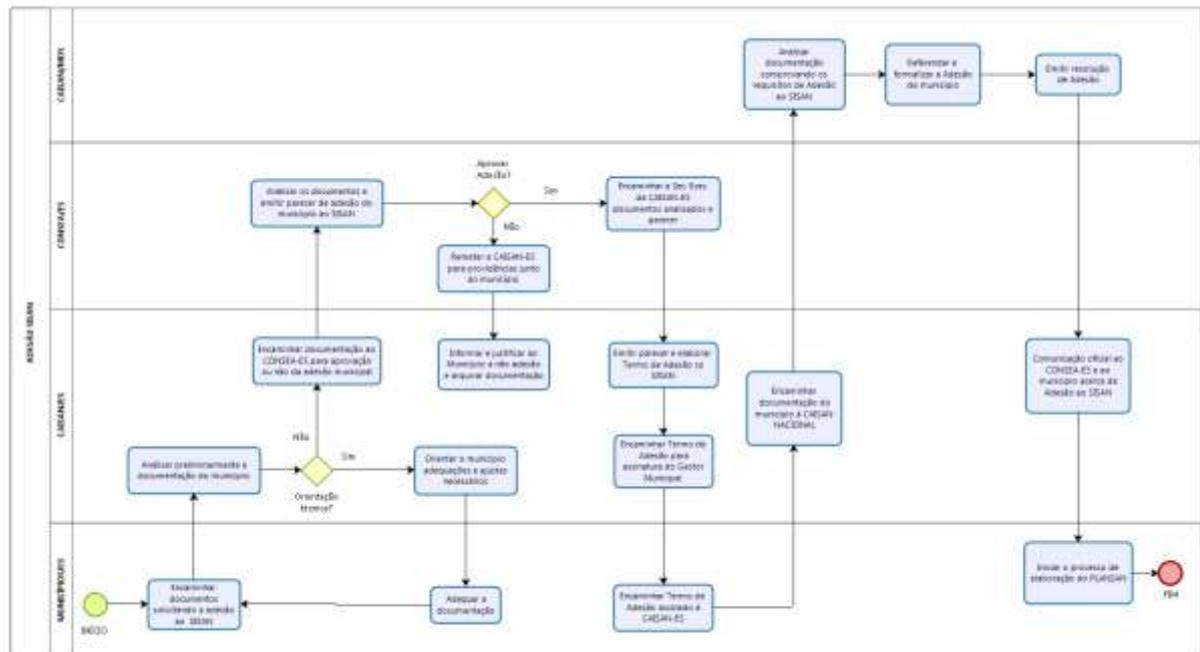
8 ASSINATURAS

Equipe de elaboração	
Fábio dos Anjos Ramos Secretário Executivo CAISAN/ES	Elaborado em / /
Nilcéia Maria Pizza Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN	
Aprovação	
Clarice Machado Imperial Girelli Subsecretária de Assistência e Desenvolvimento Social- SUBADES	Aprovado em / /
Andrezza Rosalém Vieira Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	Aprovado em / /



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





(Documento em Papel Timbrado do Município)

Anexo 01

MODELO SOLICITAÇÃO DE ADESÃO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO POR MUNICÍPIOS AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Resolução nº 09 – CAISAN, de 13 de dezembro de 2011)

O Município _____, do Estado _____, inscrito no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado por seu/sua Prefeito (a) _____ (citar documento que qualifica o (a) Chefe do Poder Executivo Municipal), com sede à Rua/Av. _____, N° _____, Bairro _____, Município de _____ - UF; solicita sua adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, apresentando, para tanto, perante à Secretaria-Executiva da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado:

- Documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do § 2º do Art. 11, Art. 17, § 2º e Art. 20 do Decreto N° 7.272, de 25 de agosto de 2010, bem como nos demais dispositivos e princípios que regulamentam o SISAN previstos na Lei Orgânica de Segurança Alimentar- LOSAN, Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2006, e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

LOCAL, DIA/MÊS/ANO

Prefeito (a) Municipal



(Documento em Papel Timbrado do Município)

Anexo 02

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARTE INTEGRANTE DO TERMO
DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL-SISAN (resolução nº 09 – CAISAN, de 13 de dezembro de 2011)**

O Município de _____, Estado _____, inscrito no
CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por seu/sua
Prefeito(a), citar documento que qualifica o (a) Chefe do Poder Executivo Municipal,
com sede à Rua/Av. _____ Nº _____ Bairro _____,
neste Município, visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e
Nutricional-SISAN, declara o compromisso de elaborar o Plano Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até 12 meses da data de assinatura
do Termo e Adesão ao SISAN, em consonância com os princípios e diretrizes a Lei
Nº 11.346. de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Nº 6.272 e Nº 6.273. ambos
de 23 de novembro de 2007, com o Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 e
demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e
Nutricional - CAISAN.

LOCAL, DIA/MÊS/ANO

Prefeito (a) Municipal



Anexo 03

MODELO DE TERMO DE ADESÃO A SER ENVIADO PARA ASSINATURA
DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CAMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL DO ESTADO DE _____

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO PELO MUNICÍPIO _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

TERMO DE ADESÃO Nº XXX
PROCESSO Nº XXX

O **MUNICÍPIO** _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo/a Prefeito/a, _____, portador/a da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado/a na _____, mediante o presente **TERMO requer sua ADESÃO** ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO _____ adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivo:

- I – formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;
- II – estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- III – promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional; e
- IV – assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO _____ obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 2010, especialmente:

- I – assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
- II – apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;
- III – elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;



IV – exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;

V – monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Governamental Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTAMENTO

O MUNICÍPIO _____ declara que efetuará os ajustes **(listar os ajustes definidos no parecer da CAISAN Estadual, se for o caso)** que forem considerados necessários à efetivação de sua adesão e permanência no SISAN.

LOCAL, DIA/MÊS/ANO

Prefeito (a) Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: